

# **LEI Nº 2.553, de 24 de janeiro de 2008.**

***“Altera redação de artigo de lei municipal, que menciona”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.515, de 04 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Lei municipal n.º 2.515, de 04 de outubro de 2.007:***

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, até o limite de R\$ 88.803,79 (oitenta e oito mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos), com a construção de uma casa residencial 147,28m<sup>2</sup> (Cento e quarenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados), a ser construída sobre uma área de terreno de 450,56m<sup>2</sup>, situada à Rua José Clementino Borges, esquina com a Rua 27-A, no Loteamento Margon III, nesta cidade. ”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,  
aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente*

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 24.01.2008.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”